



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

« TRABALHO COM PARTICIPAÇÃO »

LEI Nº 306, DE 07 DE MARÇO DE 1995.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo custear despesas médico-hospitalar de pessoa necessitada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas hospitalares do Sr. ANTONIO OLIVEIRA DE MENEZES, até o limite de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo 1º, desta Lei, correrá a conta da dotação orçamentária a seguir especificada:

ÓRGÃO : 07 - SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO COMUNITÁRIA
UNIDADE : 07.01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AÇÃO SOCIAL.


PROGRAMA DE TRABALHO : 0701 - 15814862.36

NATUREZA DA DESPESA : 3255 - Assistência Médico-Hospitalar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte, 07 de março de 1995.


JOÃO TINÓRIO VAZ CAVALCANTE
PREFEITO